

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.582, DE 2009

(Apensos: PLs nºs 4.973/2005, 4.109/2008, 4.352/2008, 6.778/2010, 6.991/2010, 277/2011, 749/2011, 1.242/2011, 4.100/2012, 4.322/2012, 5.157/2013 e 5.288/2013)

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estabelecer o direito à nomeação nos concursos públicos.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado VENEZIANO VITAL DO RÊGO

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em decorrência da discussão havida na reunião desta Comissão no dia 10 de junho, acatei sugestão consensual de meus ilustres pares para, no prazo do art. 57, XI, do Regimento Interno, fazer alteração no voto que submeti à apreciação do Colegiado.

Entendo adequado manter a opinião expressa naquele voto (constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as proposições), mas com a adoção de uma emenda ao projeto principal, saneadora de injuridicidade que vai anexa.

Essa emenda tem por objetivo atender a jurisprudência que se tem firmado no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que não menciona a existência de vagas suficientes e afirma a existência de direito subjetivo do aprovado à nomeação.

Opino, portanto, pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** dos **Projetos de Lei nºs 6.582, de 2009, com**

**emenda; 4.973, de 2005; 4.109, de 2008; 4.352, de 2008; 6.778, de 2010; 6.991, de 2010; 277, de 2011; 749, de 2011; 1.242, de 2011; 4.100, de 2012; 4.322, de 2012; 5.157, de 2013; e 5.288, de 2013, e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.**

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2015.

Deputado VENEZIANO VITAL DO REGO  
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.582, DE 2009

(Apensos: PLs nºs 4.973/2005, 4.109/2008, 4.352/2008, 6.778/2010, 6.991/2010, 277/2011, 749/2011, 1.242/2011, 4.100/2012, 4.322/2012, 5.157/2013 e 5.288/2013).

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estabelecer o direito à nomeação nos concursos públicos.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado VENEZIANO VITAL DO RÉGO

## EMENDA Nº 1 DO RELATOR

Suprima-se a expressão “desde que existam cargos vagos suficientes” na redação sugerida no Projeto de Lei nº 6.582/2009 para o § 3º do art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2015.

Deputado VENEZIANO VITAL DO REGO

Relator